

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2017.

**À Empresa**

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 18.269.125.0001/87**

**Representante legal: Geraldo Magela de Oliveira**

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais, foram realizados os Processos Licitatórios nº 015/2017 e 106/2017; Pregões Presenciais nº 011/2017 e 076/2017. Tais procedimentos originaram as Atas de Registro de Preços - ARP 009/2017 e 050/2017, respectivamente, firmadas entre este Município e a empresa **Biohosp Produtos Hospitalares Ltda**, em 07 de julho de 2017 e 11 de setembro de 2017, ambas com vigência de 12 meses, a contar de suas assinaturas.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 4436/2017 (SMS), de 20 de setembro de 2017, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a não entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **4585 e 4628**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 8637/2017 em desfavor da **Biohosp Produtos Hospitalares Ltda**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 dos Editais, nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª das ARPs 009/2017 e 050/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF